

PARECER ÚNICO Nº 60/2009 (SUPRAMNM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
01449/2001/003/2009

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração. ()

1- Identificação:

Empreendedor (Razão Social):
REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ / CPF:
16.947.509/0008-52

Empreendimento:
REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

Município:
CACHOEIRA DO PAGEÚ/MG.

Atividade predominante:
COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Código da DN e Parâmetro:
Atividade: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Capacidade de armazenagem: 240 m³.

Coordenadas Geográficas:

Datum: (X) SAD 69 () WGS 84 () Córrego Alegre

Fuso: () 22° () 23° (X) 24° Meridiano () 39° (X) 45° () 51°

Formato	Latitude: S			Longitude: W		
Lat/Lon:	Grau: 15	Min: 55	Seg: 31,2	Grau: 41	Min: 23	Seg: 42,9

Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X) Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()

Classe do Empreendimento:
CLASSE 5 - DN 74/2004.

Fase do Empreendimento:
REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (RADA).

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?
(X) Não () Sim

Curso d'água mais próximo: RIBEIRÃO SÃO FRANCISCO.
Bacia Hidrográfica Estadual: RIBEIRÃO SÃO FRANCISCO.
Bacia Hidrográfica Federal: RIO JEQUITINHONHA.

2 - Histórico:

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 039/2009	Data: 27-4-2009
--------------------------------	---------------------------------------	--------------------

Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas:
---------------------------	---------------------------	---------

3 - Introdução:

A REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA solicitou a Revalidação da Licença de Operação, Certificado de LO Nº 637, concedida em 16-9-2005, para a unidade revendedora de combustível localizado na ROD. BR 116, Km 33, Distrito de Águas Altas, município de Cachoeira do Pajeú/MG. A data de início de funcionamento da atividade no local é de 21-7-1994.

Trata-se de um posto revendedor de combustíveis com capacidade de armazenamento de 240 m³ de álcool, gasolina e diesel, distribuídos em 08 tanques subterrâneos, sendo 01 tanque bicompartimentado e 07 tanques plenos (6x30 m³ de diesel, 1x30 m³ de álcool e 1x30 m³ de gasolina), sem bandeira de

distribuição. Atualmente o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 100%.

O quadro funcional atual é composto por 39 empregados, entre produção e administração, trabalhando em 2 turnos diários de 12 horas cada.

A água consumida pela unidade de revenda de combustíveis, cujo volume médio está em torno de 340 m³/mês, são provenientes de um poço tubular profundo (Processo nº 2819/2009 – com análise de renovação de portaria concluída, aguardando a publicação) e de uma captação superficial de uso insignificante no Ribeirão São Francisco (Processo de Cadastro nº 006578/2009, validade de 3 anos). A energia elétrica da empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 11.200 kWh.

Para a análise do seu pedido de revalidação foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado pela Química Industrial Taisa Marçal Marcelino – CRQ/MG 02.200.332.

4 - Controle Processual:

O presente processo trata da análise do pedido de revalidação da Licença de Operação do empreendimento Posto Gef's Ltda. O pedido foi protocolado anteriormente ao vencimento da sua licença ambiental, portanto, tempestivamente. A empresa não fez jus à revalidação automática da licença ambiental por ter protocolado parte da documentação exigida em data posterior aos noventa dias que antecedem o vencimento da Licença de Operação, nos termos do §4º, do artigo 7º, da DN COPAM 17/96.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária à análise do mesmo.

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

O prazo de validade da Licença de Operação para empreendimentos classificados na classe 5 (cinco), como é enquadrado o empreendimento pela DN 74/04, é de 04 (quatro) anos.

Como empreendimento faz uso de recursos hídricos, renovou tempestivamente a outorga de direito de uso de recursos hídricos para o poço tubular profundo existente no empreendimento, além de ter obtido o certificado de uso insignificante de uso de recursos hídricos referente à captação superficial existente no empreendimento.

Tendo em vista o fato da empresa não ter sofrido autuação no decorrer da validade de sua licença, faz jus ao benefício do acréscimo de 02 (dois) anos ao seu prazo de vigência, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, *in verbis*:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso)

Assim, o prazo da revalidação de licença de Operação passa a ser de 06 (seis) anos, tendo em vista o prazo de 04 (quatro) anos concedido na Licença de Operação somado aos 02 (dois) anos do benefício retro mencionado.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento REDE GEFS POSTO DE SERVICOS LTDA., para a atividade de posto revendedor de combustíveis, localizada no município de Cachoeira do Pajeú/MG, vinculada às condicionantes constantes dos Anexos I e II, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

5- Discussão:

5.1 - Cumprimento das condicionantes:

Após avaliação do RADA e na Vistoria Técnica constatou-se que a empresa cumpriu em parte as condicionantes impostas pelo COPAM à Licença de Operação. Com relação ao cumprimento das condicionantes podemos informar:

Condicionante nº 1 - Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, prazo semestral. O automonitoramento é anual. Essa condicionante não foi cumprida integralmente.

Condicionante nº 2 - Apresentar cópia do contrato celebrado com a empresa credenciada para o tratamento/destinação dos resíduos sólidos impactantes (embalagens plásticas, filtros, etc), prazo 3 meses. Essa condicionante foi cumprida integralmente.

Condicionante nº 3 - Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II, prazo durante a vigência da licença. Essa condicionante não foi cumprida integralmente.

Condicionante nº 4 - Apresentar valores de permeabilidade, taxa de corrosão, pH do solo bem como profundidade e sentido do fluxo de água subterrâneo, prazo 3 meses. Essa condicionante foi cumprida integralmente.

5.2 - Avaliação de desempenho ambiental:

Dentre as características ambientais mais relevantes desse posto de revenda de combustíveis podemos destacar a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e os típicos da operação do posto de combustível. Entre os impactos gerados menos significativos está a geração de ruídos e efluentes atmosféricos.

Os efluentes líquidos gerados durante a operação do empreendimento (SAO), após o tratamento, não estava atendendo aos padrões estabelecidos na DN COPAM Nº 010/1986, conforme relatórios enviados, exceto o parâmetro sólidos sedimentáveis. Com os valores da DBO e DQO sempre acima dos limites estipulados por essa Deliberação Normativa. Em termos de remoção de carga orgânica, a SAO obteve uma eficiência de 69% para DBO e 59% para DQO, segundo os relatórios de automonitorização enviados pela empresa.

Com relação à SAO, na vistoria mais recentes realizada no empreendimento verificou-se que o efluente líquido tratado direcionado para o curso d'água não apresentava límpido e sim com resíduos de óleo. Em

função disso, foi determinado que a empresa apresentasse um novo projeto de SAO para complementar o tratamento e aumentar a sua eficiência.

Os efluentes líquidos sanitários, antes do lançamento no curso d'água, passam por um tratamento composto de 01 fossa séptica 01 filtro anaeróbio. Entretanto durante a vigência da LO, o Órgão Ambiental responsável pelo licenciamento não solicitou o devido monitoramento, o que impossibilitou a empresa de apresentar estudos sobre o seu desempenho ambiental referente a esse tipo de efluente. Não obstante, o empreendedor propôs complementar o seu sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários com a construção de 01 sumidouro.

Quanto aos resíduos sólidos gerados somente a partir do final do ano de 2008, que a empresa passou a encaminhar os relatórios referentes ao programa de acompanhamento dos principais resíduos sólidos gerados, com predominância de disposição final para o tratamento térmico, aterro industrial e reciclagem. Segundo o RADA, os principais resíduos sólidos gerados no período entre 2007 a 2009 são óleo queimado, lama da caixa SAO, embalagens contaminadas, etc, todos são classificados como Resíduos classe I ou perigosos (segundo a NBR 10.004/04).

Com o objetivo de melhorar o seu desempenho ambiental, o empreendimento manteve contrato com empresa de tratamento de resíduos localizado no município de Lavras, chamada de Pró-Ambiental, o qual vem recolhendo periodicamente os resíduos sólidos perigosos (classe I – NBR 10.004/04).

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são decorrentes principalmente da liberação de vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos e descarga dos mesmos nos tanques. Durante o período de validade da Licença Ambiental foram instaladas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques para controlar as emissões de gases para a atmosfera. Essas válvulas impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, mesmo quando estão em repouso. Devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Após análise do Relatório de Cumprimento de Condicionantes da LO, verificou-se que a empreendimento não manteve atualizadas as revisões das válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques. Cabe ressaltar que esse tipo de emissão nos respiros dos tanques é de difícil medição.

Em referência ao nível de pressão sonora (ruídos) gerado, o empreendimento vem obtendo um bom desempenho ambiental uma vez que todos os valores de ruídos apresentados no RADA estão abaixo dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente (Lei Estadual 10.100/1990).

Quanto ao desempenho da empresa com relação ao consumo de recursos naturais, como água e energia, segundo as informações do RADA, verifica-se que não houve redução no consumo de água, estando nos mesmos níveis da época da concessão da Licença de Operação. Considerando que toda água consumida no empreendimento é proveniente de um poço tubular profundo, a empresa deverá apresentar uma proposta para redução de consumo de água.

Quanto ao consumo de energia elétrica, a partir de Nov/2008, verifica-se que houve redução no consumo de energia elétrica e, portanto em relação a esse recurso, a empresa teve uma melhoria na sua eficiência e, conseqüentemente no seu desempenho ambiental, com um consumo médio entorno de 11.200 kWh/mês.

6 - Conclusão

Em função, de o empreendimento ter cumprido com todas as exigências técnicas determinadas no preenchimento do RADA, e por ter demonstrado evolução em seu desempenho ambiental, nos últimos dois anos de vigência da licença. Este parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação da **REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.**, condicionada ao cumprimento das determinações contidas nos Anexo I e II, e ao atendimento aos padrões da legislação ambiental.

7 - Parecer Conclusivo:

Favorável a Revalidação da LO: () Sim () Não

8 - Validade da licença:

6 (seis) anos.

ANEXO I

**CONDICIONANTES
REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
PROCESSO COPAM 01449/2001/003/2009**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos classe I e II (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAF.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
02	Implantar projeto de complementação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários (sumidouro), conforme proposta apresentada pela empresa à SUPRAMNM.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
03	Implantar projeto da nova caixa separadora de água e óleo (CSAO), conforme proposta apresentada pela empresa à SUPRAMNM.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
04	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
05	Realizar as medidas corretivas para regularização da área da oficina mecânica e pista de abastecimento, incluindo pelo menos canaletas de drenagem, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e concretagem do piso.	90*	REVALIDAÇÃO DA LO
06	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP nº 12, de 21-3-2007, e a Portaria nº 116 de 05-07-2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante vigência Licença	a da REVALIDAÇÃO DA LO
07	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos, das águas superficiais, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante vigência Licença	a da REVALIDAÇÃO DA LO

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
PROCESSO COPAM 01449/2001/003/2009**

1. Teste de Estanqueidade

- A cada 02 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos sanitários, oleosos e águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	pH, temperatura, vazão média diária, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral. *
Entrada e saída da SAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestral. *
Ribeirão São Francisco (a montante e jusante** do lançamento dos efluentes).	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO e OD.	Trimestral. *

(*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

(**) justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada à jusante.

- Relatórios de análise: Enviar a SUPRAMNM, até dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes sanitários deverá ser realizada 90 dias a contar da concessão da LO;
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição;
- Os parâmetros e as condições de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água superficiais: são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008;
- Os parâmetros orientadores para Águas Subterrâneas: CETESB, DECISÃO DE DIRETORIA Nº 195-2005 - E, de 23 de novembro de 2005, que dispõe sobre os Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo.

3. Efluentes atmosféricos:

- Apresentar, anualmente a SUPRAMNM, Laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, com certificação do INMETRO ou por empresas autorizadas.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.	Medição do nível de pressão sonora	Anual. *

(*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAMNM, até 10 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens;
- Método de análise: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA;
- Os parâmetros: são os previstos na Lei Estadual Nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990, sendo os resultados apresentados nos Laudos Analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

5 - Resíduos Sólidos

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- (*)
- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

- Enviar semestralmente (**) à SUPRAMNM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

IMPORTANTE OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

9 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 27 de Julho de 2009.	
Superintendente: Lais Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo:
Diretor Técnico: Cláudia Beatriz O. Araújo	Assinatura / Carimbo: <i>Cláudia Beatriz O. Araújo</i> DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGULAR MASP 1148188-4
Chefe do Núcleo Jurídico: Yuri Rafael O. Trovão	Assinatura / Carimbo:
Gestor do processo: Fabiano de Souza Rocha	Assinatura / Carimbo: <i>Fabiano de Souza Rocha</i>
Téc. 01: Sandoval Rezende Santos - Jurídico	Assinatura / Carimbo: <i>Sandoval Rezende Santos</i>
Téc 02: Hélio de Moraes Filho	Assinatura / Carimbo: <i>Hélio de Moraes Filho</i> ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM NORTE DE MINAS MASP: 1137778-5